



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
REITORIA

EDITAL N.º 37/2018/REI/IFTO, DE 14 DE JUNHO DE 2018

**ELEIÇÃO DE NOVOS MEMBROS PARA COMISSÃO INTERNA DE SUPERVISÃO -
CIS/PCCTAE DA REITORIA DO IFTO**

A REITORA SUBSTITUTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, nomeada pela Portaria n.º 501/2018/REI/IFTO, de 3 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 7 de maio de 2018, seção 2, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o edital referente a eleição dos novos membros da Comissão Interna de Supervisão - CIS -, do Plano de Carreira dos Cargos de Técnico Administrativo em Educação - PCCTAE - da Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins - IFTO.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo eleitoral de escolha de novos membros da Comissão Interna de Supervisão – CIS - do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação da Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins será regulamentado pelo Edital n.º 37/2018/REI/IFTO, de 14 de junho de 2018, em observância às disposições do Regulamento da Comissão Interna de Supervisão da Carreira dos Cargos de Técnicos Administrativos em Educação do IFTO, aprovado pela Resolução n.º 46/2016/CONSUP/IFTO, de 7 de outubro de 2016, como determina a Lei n.º 11.091, de 12 de janeiro de 2005, publicada no DOU de 13 de janeiro de 2005, em seu artigo 22, § 3º, em consonância com as portarias do Ministério da Educação n.º 2.519, de 15 de julho de 2005, e n.º 2.562, de 22 de julho de 2005.

1.2. O processo eleitoral regulamentado por este edital será conduzido pela Comissão Eleitoral designada pela Portaria n.º 673/2018/REI/IFTO, de 12 de junho de 2018.

2. DOS CANDIDATOS

2.1. Poderão candidatar-se para representar seus pares:

a) todos os servidores técnicos administrativos integrantes do quadro de pessoal efetivo da Reitoria do Instituto Federal do Tocantins.

3. DAS VAGAS

3.1. A CIS será constituída por representantes dos servidores técnico-administrativos em educação eleitos entre seus pares, sendo o número de 3 (três) representantes titulares e 3 (três) representantes suplentes.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições dos candidatos servidores do quadro técnico-administrativo regido por este edital estarão abertas no período de **15/6/2018 a 19/6/2018** e serão feitas com a abertura de processo eletrônico via **Sistema Eletrônico de Informações - SEI** -, e envio do processo com os documentos relacionados para o setor PORT/673/2018/REI/IFTO.

4.2. Os candidatos deverão anexar ao processo os seguintes documentos:

I - Formulário de Inscrição (**ANEXO I**), devidamente preenchido e assinado pelo servidor;

II - declaração da Diretoria de Gestão de Pessoas informando que o servidor pertence ao quadro efetivo desta instituição.

Parágrafo único. Todos os documentos deverão ser incluídos em processo de inscrição no SEI, editados com o preenchimento dos dados do candidato, assinados e enviados à Comissão Eleitoral - PORT/673/2018/REI/IFTO no período de inscrição.

4.3. A homologação das inscrições ocorrerá no dia **20/6/2018**.

4.4. O servidor deverá guardar consigo o número gerado do processo para reabri-lo, ou manter o processo aberto em sua unidade até o término do processo de classificação, caso precise entrar com recursos.

4.5. A ausência injustificada de algum dos documentos exigidos na forma do item 4.2 implica a não homologação da inscrição do servidor.

5. DOS ELEITORES

5.1. Poderão votar no dia da eleição, mediante listagem fornecida pela Diretoria de Gestão de Pessoas com apresentação de documentos oficiais de identificação pessoal com foto, todos os servidores do quadro técnico administrativo lotados na Reitoria do IFTO.

6. DO PROCESSO ELEITORAL

6.1. No dia **23/6/2018**, a Comissão Eleitoral publicará, no portal da Reitoria do IFTO, a relação das candidaturas homologadas em ordem alfabética e em lista única.

6.2. A votação ocorrerá no dia **25/6/2018**, sob a coordenação de equipe de mesários escolhida pela Comissão Eleitoral, de acordo com os seguintes procedimentos:

a) urna específica e aberta à votação a partir das 9h até as 19h, quando então deverá ser lacrada;

b) o voto será uninominal, secreto e em cédula de papel, na qual constará o nome dos candidatos em ordem alfabética;

c) encerrada a votação, os mesários deverão lavrar ata simplificada do processo, entregando-a à Comissão Eleitoral, juntamente com as lista de votantes e as respectivas votações;

d) até às 20h, deve haver a apuração dos votos, no respectivo ambiente da eleição;

e) encerrada a apuração, a Comissão Eleitoral fará a consolidação de todos os resultados. Serão declarados eleitos os candidatos que obtiverem maior votação, tendo como suplentes os menos votados em ordem decrescente.

6.3. Havendo empate entre os candidatos, o critério de desempate deverá obedecer à seguinte ordem:

a) maior tempo de serviço na Reitoria - IFTO;

b) maior tempo na Rede Federal de Ensino;

c) maior idade.

6.4. A fiscalização da votação será exercida pelos candidatos concorrentes e pelos servidores que atuarem como mesários no dia da eleição.

6.5. Para interposição de recursos à votação, será outorgado prazo máximo de até 24 horas após o encerramento da votação.

6.6. O resultado final da votação ocorrerá no dia **28/6/2018**, sendo publicada a relação dos eleitos no portal da Reitoria do IFTO.

6.7. Concluído o pleito, a Comissão Eleitoral encaminhará relatório de todo o processo ao Gabinete do Reitor, indicando os eleitos.

7. DOS RECURSOS

7.1. Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão Eleitoral dentro dos prazos estabelecidos conforme cronograma do item n.º 9 deste edital.

7.2. O recurso deverá ser elaborado no formulário disponível no **ANEXO II**, assinado pelo servidor, digitalizado e inserido no processo de inscrição do servidor (SEI) por meio da opção de reabertura do processo.

Parágrafo único. O recurso descrito no item 6.5. também poderá ser elaborado, inserindo no processo de inscrição a opção de "Documento Padrão", editar, copiar e colar o formulário do **ANEXO II**, preencher e assinar eletronicamente pelo SEI.

7.3. Recursos interpostos fora das datas previstas serão sumariamente indeferidos sem apreciação do mérito.

7.4. Não serão aceitos recursos protocolados presencialmente, via correios/postal ou fax.

7.5. Serão indeferidos os recursos apresentados em formato diverso do formulário constante no **ANEXO II** deste edital, que não atenderem ao procedimento descrito no item 7.2, bem como aqueles que não apresentarem fundamentação coerente e/ou com pedido inconsistente.

7.6. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão das respostas aos recursos.

7.7. Não caberá recurso da decisão da Comissão Eleitoral.

8. DO MANDATO

8.1. O mandato dos membros da CIS será de 36 (trinta e seis) meses, conforme Regulamento da Comissão Interna de Supervisão da Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação do IFTO.

8.2. A perda da condição de técnico administrativo implica o imediato término da condição de membro da CIS, com o mandato sendo complementado pelo respectivo suplente.

8.3. Caso não haja candidatos, ficará a cargo do reitor indicar os representantes titulares e suplentes da Reitoria do IFTO para compor a CIS.

9. DAS ATRIBUIÇÕES

9.1. A CIS terá as seguintes atribuições:

I - desempenhar as ações abaixo relacionadas:

a) acompanhar a implantação do plano de carreira instituído pela Lei n.º 11.091/2005 em todas as suas etapas;

b) auxiliar a área de pessoal, bem como os servidores, quanto ao Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação;

c) fiscalizar e avaliar a implantação do plano de carreira no âmbito do IFTO;

d) propor à Comissão Nacional de Supervisão as alterações necessárias para o aprimoramento do plano de carreira;

e) apresentar propostas e fiscalizar a elaboração e a execução do plano de desenvolvimento de pessoal do IFTO e os programas de capacitação, de avaliação e de dimensionamento das necessidades de pessoal e o modelo de alocação de vagas;

f) avaliar, anualmente, as propostas de lotação do IFTO, na forma do inciso I do art. 24 da Lei n.º 11.091/2005;

g) acompanhar o processo de identificação dos ambientes organizacionais do IFTO proposto pelas unidades de Gestão de Pessoas do IFTO, bem como os cargos que os integram;

h) analisar concessão de incentivo à qualificação, progressão por capacitação, com emissão de parecer;

- i) analisar solicitação de afastamento para capacitação igual ou superior a 30 (trinta) dias;
 - j) desenvolver e aplicar programa de avaliação de desempenho para efeito de progressão funcional por mérito;
 - k) examinar os casos omissos referentes ao plano de carreira e encaminhá-los à Comissão Nacional de Supervisão.
- II - manter o pessoal técnico-administrativo do IFTO informado de suas atividades;
- III - manter intercâmbio com as CIS de outras instituições federais de educação;
- IV - encaminhar relatórios semestrais à Comissão Central das ações desenvolvidas no exercício.

10. COMISSÃO DA UNIDADE NA REITORIA

10.1. Compete à comissão da unidade:

- I - reunir-se, ordinariamente, no mínimo uma vez ao mês e, extraordinariamente, por convocação de seu coordenador.
- II - apreciar as seguintes matérias constantes das alíneas do inciso I do art. 10, envolvendo os servidores técnico-administrativos da respectiva unidade:
 - a) acompanhar a implantação do plano de carreira em todas as suas etapas;
 - b) auxiliar a área de gestão de pessoas, bem como os servidores, quanto ao Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação na unidade;
 - c) fiscalizar e avaliar a implantação do plano de carreira no âmbito da unidade;
 - d) propor à Comissão Central as alterações necessárias para o aprimoramento do plano de carreira;
 - e) apresentar propostas e fiscalizar a elaboração e a execução do plano de desenvolvimento de pessoal de lotação da unidade e os programas de capacitação, de avaliação e de dimensionamento das necessidades de pessoal e o modelo de alocação de vagas;
 - f) avaliar, anualmente, as propostas de lotação da unidade, na forma do inciso I do art. 24 da Lei n.º 11.091/2005;
 - g) acompanhar o processo de identificação dos ambientes organizacionais, bem como os cargos que os integram;
 - h) examinar os casos omissos referentes ao plano de carreira e encaminhá-los à Comissão Central.

11. DO CRONOGRAMA

Data/Horário	Atividade	Local
14/6/2018	Publicação do edital	http://portal.iftto.edu.br
15 a 19/6/2018	Inscrições	Envio do processo via SEI ao setor PORT/673/2018/REI/IFTTO
20/6/2018	Homologação Preliminar das Inscrições	http://portal.iftto.edu.br
21/6/2018	Recurso contra a Homologação Preliminar das Inscrições	Reabertura do processo de inscrição, inclusão do recurso no processo e envio via SEI ao setor PORT/673/2018/REI/IFTTO
23/6/2018	Resultado do(s) Recurso(s) contra a Homologação das Inscrições	Processo de inscrição do servidor
23/6/2018	Homologação Definitiva das Inscrições	http://portal.iftto.edu.br

25/6/2018	Eleição	Auditório
25/6/2018	Resultado Preliminar	http://portal.iftto.edu.br
26/6/2018	Recurso contra o Resultado Preliminar	Reabertura do processo de inscrição, inclusão do recurso no processo e envio via SEI ao setor PORT/673/2018/REI/IFTO
27/6/2018	Resultado do(s) Recurso(s) contra o Resultado Preliminar	Processo de inscrição do servidor
28/6/2018	Resultado Definitivo	http://portal.iftto.edu.br

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Compete à Comissão Eleitoral analisar os recursos e emitir decisão.

12.2. As disposições e instruções contidas nos anexos deste edital e demais publicações referentes ao Processo Eleitoral da CIS constituem normas que passarão a integrar o presente edital.

12.3. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Eleitoral, nomeada pela Portaria n.º 673/2018/REI/IFTO, de 12 de junho de 2018.

Paula Karini Dias Ferreira Amorim

Reitora Substituta do Instituto Federal do Tocantins



Documento assinado eletronicamente por **Paula Karini Dias Ferreira Amorim**, **Reitora Substituta**, em 14/06/2018, às 17:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.iftto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0384792** e o código CRC **A7AE602B**.



Avenida Joaquim Teotônio Segurado
Quadra 202 sul, ACSU-SE 20, Conjunto 01, Lote 08 - Plano Diretor Sul
CEP 77.020-450 Palmas - TO
(63) 3229-2200
www.iftto.edu.br - reitoria@iftto.edu.br

Referência: Processo nº 23235.009920/2018-72

SEI nº 0384792